

MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
PROMOTORIA ELEITORAL DA 46ª ZONA ELEITORAL/PI

NOTÍCIA DE FATO ELEITORAL Nº. 02/2020

DESPACHO

Trata o caso em tela de representação encaminhada, via e-mail funcional (18/08/2020), por [REDACTED], através do e-mail [REDACTED], na qual pede providências acerca de suposta conduta típica praticada pela pré-candidata a vereadora, a Sra. Elizabeth Guimarães (MDB).

Alega o representante que *“a pré-candidata a vereadora, a Elizabeth Guimarães (MDB), na terça-feira (11/08) em áudio divulgado na rede social WhatsApp, no grupo “Opiniões Democráticas” com 188 participantes, imputou falso crime de corrupção eleitoral (compra de votos) contra os pré-candidatos a prefeito e vice-prefeito de Marcos Parente, [REDACTED] e [REDACTED], ao dizer que os mesmos, por interesse, prometeram pagar uma cirurgia ao eleitor [REDACTED] em troca do seu voto visando ganhar as eleições e, imputou fato ofensivo à reputação e dignidade dos mesmos ao chama-los de mentirosos; desumanos; que não merecem respeito de ninguém; que não tem moral nem para pedir voto, ao chamar a pré-candidata [REDACTED] de ditadora e chamar [REDACTED] e [REDACTED] de falsos crentes.”*

Foram anexadas à citada representação áudios e *prints* retirados do aplicativo *whatsapp*.

Os fatos narrados, caso comprovados, podem configurar crimes contra a honra no âmbito eleitoral, crimes estes de ação penal pública.

Assim, diante do exposto, determino o registro do presente como Notícia de Fato, bem como determino o envio de ofício requisitório à Superintendência da Polícia Federal para que instaure o procedimento policial adequado, **caso já não o tenha feito**, a fim de servir de base à eventual atuação ministerial.

Guadalupe-PI, 25 de agosto de 2020.

Ana Sobreira Botelho Moreira

Promotora Eleitoral da 46ª Zona Eleitoral